



LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 16/12/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder permissão de uso de imóvel residencial urbano municipal e dá outras providências.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso a título gratuito de imóvel residencial urbano municipal a servidora **SUERLEY DAS GRAÇAS CÉSAR NEGRÃO**, lotada no Cargo de Assessora de Departamento.

I - o imóvel residencial da permissão, consiste no lote de terreno urbano sob o nº 12 da Quadra 29, matriculado sob o nº 4.820, R.6/M.4.820, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio.

Artigo 2º -

Fica a cargo da beneficiada o pagamento de luz, água e a reparação de qualquer dano ocasionado a residência.

I - a permissão é de caráter precarríssimo, existindo enquanto durar o Contrato de Trabalho da beneficiada com esta Municipalidade ou caso a permissionária extinga a permissão por mera deliberalidade;

II - da permissão de uso será elaborado o Contrato com as cláusulas e requisitos indispensáveis, sem previsão de qualquer indenização a beneficiada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 3º -

Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal